



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-950

LEI Nº 330, DE 07 DE JANEIRO DE 2008.

= Autoriza o Município de Espírito Santo do Turvo a firmar Consórcio com os Municípios de Bernardino de Campos, Timburi, Óleo, Ribeirão do Sul e Chavantes e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Município de Espírito Santo do Turvo autorizado a celebrar Convênio com os Municípios de Bernardino de Campos, Timburi, Óleo, Ribeirão do Sul e Chavantes, visando integrar núcleo para execução do “Programa Esporte e Lazer da Cidade”.

Artigo 2º- O Consórcio a ser firmado, tem a finalidade de unir parceiros que elaborarão projetos para execução com recursos oriundos do Orçamento Geral da União, as quais buscam dar acesso a atividades esportivas, artísticas, práticas corporais e de lazer a todas as faixas etárias.

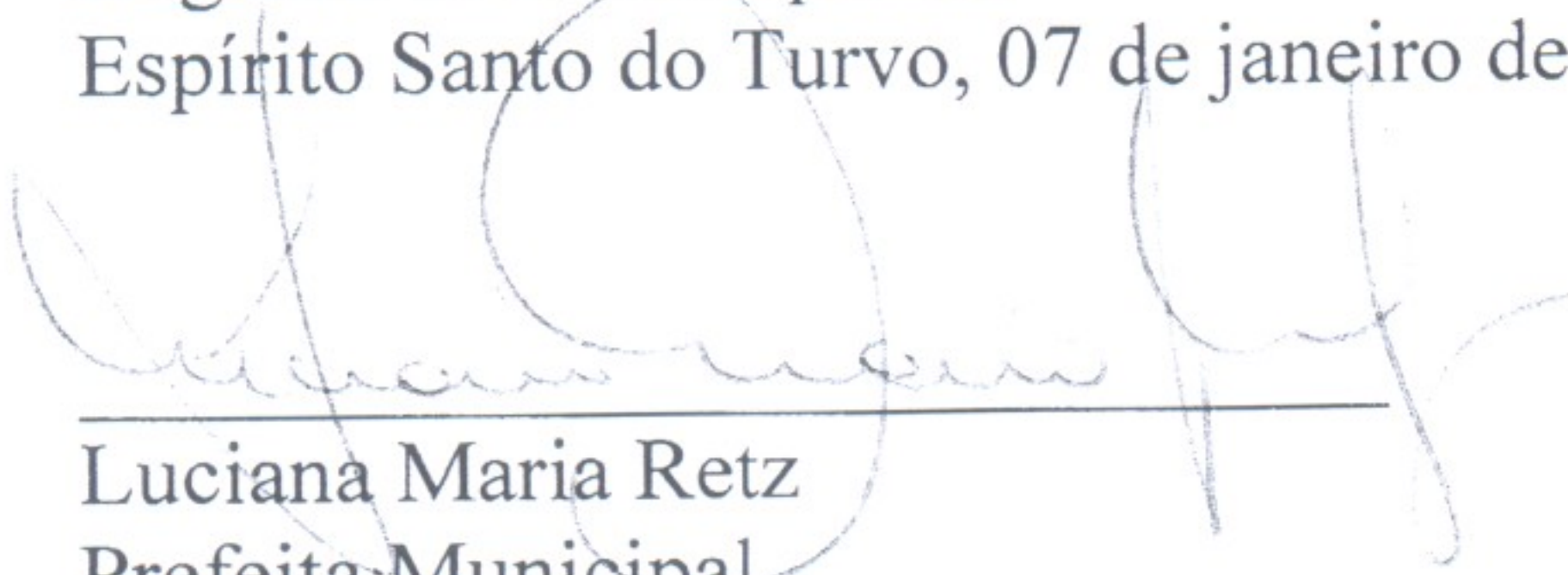
Artigo 3º- O Consórcio terá como gestor o Município de Espírito Santo do Turvo, o qual firmará convênio com o Ministério do Esporte, e efetuará os repasses pertinentes a este Município, e aos demais municípios consorciados e constantes do projeto a ser encaminhado para análise da Secretaria Nacional de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer- SNDEL.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 07 de janeiro de 2008.


Luciana Maria Retz
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP